

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 30 de abril de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da **Equatorial S.A.** (“**Companhia**”), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900.
2. **CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) no jornal “O Imparcial”, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2025, nas páginas 8, 8 e 8, respectivamente e no jornal “Folha de São Paulo”, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2025, nas páginas A25, A27 e A35, respectivamente com divulgação simultânea dos documentos na página desses mesmos jornais na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A.
3. **PRESENÇA: (A) Em Assembleia Geral Ordinária:** Presentes acionistas titulares de 964.694.187 (novecentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 77,08% do total das ações ordinárias e com direito a voto de emissão da Companhia, conforme constantes da Lista de Presença de Acionistas; e **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** Presentes acionistas titulares de 971.303.617 (novecentos e setenta e um milhões, trezentos e três mil, seiscentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 77,61% do total das ações ordinárias e com direito a voto de emissão da Companhia, conforme constantes da Lista de Presença de Acionistas. Presentes, também, o Sr. Eduardo Parente Menezes, Presidente do Conselho de Administração, na qualidade de representante da administração; os Srs. Saulo de Tarso Alves de Lara, Maria Salete Garcia Pinheiro, e Vanderlei Dominguez da Rosa, representantes do Conselho Fiscal da Companhia; o Sr. João Alberto da Silva Neto, na qualidade de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário; a Sra. Rebeka Chaves Aragão e o Sr. Luis Fernando Oliveira Beserra, na qualidade de representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Ltda.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Eduardo Parente Menezes**, e secretariados pela Sra. **Alessandra Zequi**.

5. **PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Foram publicados, conforme o art. 133 da Lei das S.A.: **a)** o Aviso aos Acionistas, comunicando a divulgação dos documentos e informações pertinentes à presente Assembleia, no jornal “O Imparcial”, nas edições dos dias 27, 28 e 29 de março de 2025, nas páginas 07, 06 e 04, respectivamente, e no jornal “Folha de São Paulo”, nas edições dos dias 27, 28 e 29 de março de 2025, nas páginas A24, A27 e 19, respectivamente, com a divulgação dos documentos na página dos mesmos jornais na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A.; e **b)** o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no jornal “O Imparcial”, na edição do dia 16 de abril de 2025, na página 17, e no jornal “Folha de São Paulo”, na edição do dia 16 de abril de 2025, na página A21, com a divulgação da íntegra dos documentos na página dos mesmos jornais na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A. Os documentos anteriores e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a Assembleia Geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

6. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iv)** a fixação do número de membros do Conselho de Administração; **(v)** a eleição dos membros do Conselho de Administração; **(vi)** a caracterização de membros independentes do Conselho de Administração; **(vii)** a fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **(viii)** a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **(ix)** a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025; **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(x)** o aditamento do Plano de incentivo de longo prazo da Companhia, no formato de Plano de Investimento em Ações (“Plano Matching Shares”); **(xi)** a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; e **(xii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

7.1. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

7.2. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

7.3. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, do lucro líquido no valor de R\$ 2.811.674.974,59 (dois bilhões, oitocentos e onze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e de reserva de lucros, conforme segue:

- (i)** R\$ 140.583.748,73 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, destinado à constituição da reserva legal da Companhia, nos termos do disposto no art. 193 da Lei das S.A.;
- (ii)** R\$ 2.671.091.225,86 (dois bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício a ser destinado da seguinte forma:
 - a. O valor bruto de R\$ 111.164.796,03 (cento e onze milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos), já foi declarado e distribuído a título de juros sobre o capital próprio, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2024. O valor líquido dos juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 102.421.713,21 (cento e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e treze reais e vinte e um centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
 - b. O valor bruto de R\$ 210.999.689,15 (duzentos e dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a título de juros sobre capital próprio, correspondente ao valor líquido de R\$ 194.404.617,48 (cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para compor o

montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- c. R\$ 345.608.321,29 (trezentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), a título de dividendos, para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- d. R\$ 2.003.318.419,39 (dois bilhões, três milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), destinado à constituição da reserva para investimento e expansão, nos termos art. 27, § 2º, iv, do Estatuto Social da Companhia.

(iii) R\$ 319.154.312,92 (trezentos e dezenove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), oriundos da reversão da reserva de lucros a realizar, da seguinte forma: (a) R\$ 25.338.154,49 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), destinados para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (b) R\$ 293.816.158,43 (duzentos e noventa e três milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) destinados para o pagamento de dividendos adicionais;

(iv) R\$ 557.804,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos da reversão da reserva para investimento e expansão, destinados para o pagamento de dividendos adicionais.

7.3.1. Consignar que os dividendos mínimos obrigatórios em relação ao exercício social de 2024, declarados conforme descrito acima, correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, em linha com o previsto no art. 27, § 2º, iii, do Estatuto Social da Companhia.

7.3.2. Consignar que, excluindo-se os juros sobre capital próprio já declarados ao longo do exercício de 2024, o montante bruto total ora declarado a título de dividendos e juros sobre o capital próprio perfaz o montante de R\$ 876.320.127,91 (oitocentos e setenta e seis milhões, trezentos e vinte mil, cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

7.3.3. Consignar que farão jus aos dividendos e juros sobre capital ora declarados pela Companhia, aqueles que forem acionistas da Companhia no encerramento do pregão da B3 nesta data (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esta data,

inclusive. Dessa forma, a partir de 2 de maio de 2025, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas “*ex-direitos*” ao recebimento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

7.3.4. Consignar que o pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio ora declarados, será realizado em moeda corrente nacional até o final do exercício social de 2025, em parcela única, conforme data a ser fixada pela administração, sem atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data de efetivo pagamento. O pagamento dos dividendos e dos juros sobre capital próprio ora declarados observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

7.3.5. Consignar que os valores ora declarados como dividendos são isentos de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 9.249/95.

7.3.6. Consignar que os valores ora declarados como juros sobre capital próprio estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

7.4. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação do número de 8 (oito) membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

7.5. Eleger, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as seguintes pessoas para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- (i) **Eduardo Parente Menezes**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 08.401.418-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 815.040.477-53, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP: 70308-200, para ocupar cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

- (ii) **Guilherme Mexias Aché**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 08014157-5 - Detran RJ, inscrito no CPF sob o n.º 960.753.177-91, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP: 70308-200, para ocupar cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) **Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade CRE sob o n.º 6.478/D DREA DF, inscrito no CPF sob o n.º 309.880.471-87, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP: 70308-200, para ocupar cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) **Luís Henrique de Moura Gonçalves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 068.613.447 - IPF/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 011.974.617-44, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP: 70308-200, para ocupar cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) **Tania Sztamfater Chocolat**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 29.583.965-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 278.583.348-16, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP: 70308-200, para ocupar cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) **Tiago de Almeida Noel**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 21873110-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 140.581.217-69, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP: 70308-200, para ocupar cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) **Dennis Herszkowicz**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 20.310.061 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 165.783.068-38, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP:

70308-200, para ocupar cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e

(viii) Tinn Freire Amado, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 1.536.768 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 033.589.836-09, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP: 70308-200, para ocupar cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

7.5.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e no art. 2º do Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”), que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

7.5.2. Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item 7.5.1 acima.

7.6. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a caracterização dos Srs. **Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz**, como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.

7.6.1. Consignar que na forma do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80, o Conselho de Administração da Companhia analisou os requisitos arrolados no art. 16, §§ 1º e 2º, do Regulamento do Novo Mercado e no art. 6º, § 1º do Anexo K da RCVM 80, conforme inserido na proposta da administração apresentada para esta Assembleia, tendo manifestado entendimento de que os Srs. Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz, enquadram-se nos critérios de independência lá previstos.

7.7. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes para compor o

Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

7.8. Eleger, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as seguintes pessoas como membros do Conselho Fiscal da Companhia com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025:

- (i) **Saulo de Tarso Alves de Lara**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 8.180.810 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 678.691.498-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, cj. 2101, Jardim Paulistano, CEP 01.452-906, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia;
- (ii) **Paulo Roberto Franceschi**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 669.976-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 171.891.289-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1305, Centro, CEP 80.010-010, para o cargo de membro suplente do Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara;
- (iii) **Maria Salete Garcia Pinheiro**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 03382245- 3 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 299.484.367-68, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP: 70308-200, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia;
- (iv) **Adilson Celestino de Lima**, brasileiro, casado, contador e administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 1990208 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 303.968.164-87, domiciliado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, Rua Eduardo de Moraes, 1103, Bairro Novo, CEP: 53.130-120, para o cargo de membro suplente da Sra. Maria Salete Garcia Pinheiro;
- (v) **Vanderlei Dominguez da Rosa**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 3026420368 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 422.881.180-91, domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Bento Gonçalves, 1403 – sala 1011, Bairro Partenon, CEP 90.650- 002, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia; e

- (vi) **Ricardo Bertucci**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 424096 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 003.673.579-50, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, n.º 630, 13º andar, 1303, CEP 80010-010, para o cargo de membro suplente do Sr. Vanderlei Dominguez da Rosa.

7.8.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada nos arts. 147 e 162, § 2º da Lei das S.A, que ficará arquivada na sede da Companhia.

7.8.2. Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento conforme item acima.

7.9. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal, no montante de até R\$ 53.649.510,67 (cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais sessenta e sete centavos), ficando a cargo do Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável, nos termos do art. 12 do Estatuto Social da Companhia.

7.9.1. Consignar que o montante global ora aprovado compreende os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável, direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza, e não englobam os encargos que sejam ônus do empregador.

7.9.2. Consignar que os membros suplentes do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.10. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o aditamento do Plano Matching Shares, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

7.11. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6 – O capital social é de R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

7.11.1. Consignar que a alteração do art. 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia visa atualizar a cifra de capital social da Companhia e do número de ações emitidas, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados, dentro do limite do capital autorizado, nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 29 de agosto de 2024, em 15 de outubro de 2024, em 29 de novembro de 2024, em 26 de fevereiro de 2025 e em 26 de março de 2025.

7.12. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação prevista no **Anexo II** à presente ata.

8. DOCUMENTOS: Não houve apresentação de documentos e manifestações de voto apresentados por escrito pelos acionistas.

9. AVISO DE MUDANÇA DE JORNAIS: Fica consignada a alteração dos canais de comunicação utilizados para realizar as publicações legais da Companhia, nos termos do artigo 289, § 3º, da Lei das S.A., de forma que as publicações da Companhia deixarão de ser realizadas no jornal “Folha de São Paulo”, sendo mantidas publicações exclusivamente no jornal “O Imparcial”, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, nos termos da lei, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 26 de março de 2025.

10. E

10. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme dispõe o artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A. Nesses termos, lida e achada conforme, a ata foi assinada por todos os presentes. São Luís/MA, 30 de abril de 2025. **Mesa:** Eduardo Parente Menezes – Presidente; Alessandra Zequi – Secretária. **Representante da Administração:** Eduardo Parente Menezes – Presidente do Conselho de Administração. **Representantes do Conselho Fiscal:** Saulo de Tarso Alves de

Lara – Membro Efetivo do Conselho Fiscal (*por – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **Vanderlei Dominguez da Rosa** – Membro Efetivo do Conselho Fiscal (*por – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **Maria Salete Garcia Pinheiro** – Membro Efetivo do Conselho Fiscal (*por – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*). **Representante do Comitê de Auditoria Estatutário:** **João Alberto da Silva Neto** - Membro do Comitê de Auditoria Estatutário (*por – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*). **Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Ltda.:** **Rebeka Chaves Aragão** (*por – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **Luis Fernando Oliveira Beserra** (*por – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*). **Acionistas presentes:** FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I, SANTA CRISTINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, JGP BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, JGP COMPOUNDERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, JGP ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS, JGP ESG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS, JGP ESG PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS, JGP ESG PREVIDENCIÁRIO XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS, JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, JGP PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (*p. JGP Gestão de Recursos Ltda.*) (*p.p. João Paulo de Alencar Barrigão*) (*sistema eletrônico – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, BROOKFIELD INVESTMENT FUNDS (UCITS) PLC - BROOKFIELD GLOBAL LISTED CORE INFRASTRUCTURE UCITS FUND, BROOKFIELD INVESTMENT FUNDS (UCITS) PLC - BROOKFIELD GLOBAL, ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, BROOKFIELD INVESTMENT FUNDS (UCITS) PLC - BROOKFIELD GLOBAL LISTED CORE INFRASTRUCTURE UCITS FUND, BROOKFIELD INVESTMENT FUNDS (UCITS) PLC - BROOKFIELD GLOBAL, BROOKFIELD INVESTMENT FUNDS (UCITS) PLC - BROOKFIELD REAL ASSETS SECURITIES UCITS FUND, BROOKFIELD PSG ICAV - BROOKFIELD PRIVATE REAL ASSETS QIAIF FUND, CANDRIAM EQUITIES L, CANDRIAM SUSTAINABLE, DPAM L, FP CARMIGNAC EMERGING MARKETS, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, ITAÚ ARTAX ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ ARTAX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ ARTAX ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE**

INVESTIMENTO, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORT AÇÕES, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ INFLATION STRATEGY MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ JANEIRO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO - ARTXHFGD_CCI, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MULTISTRATEGIA MULTIMERCADO FI, ITAU PHOENIX ACOES FI, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ VQL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, LCL ACTIONS EMERGENTS, LGT SELECT FUNDS - LGT SELECT EQUITY EMERGING MARKETS, LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE KAS BANK, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE NEDERLANDSCHE BANK N.V., STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, RENEWABLES AND SUSTAINABLE INFRASTRUCTURE UCITS FUND (*p. Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados*) (*p.p. Joyce Costacurta Pacheco*) (*sistema eletrônico – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); Harpia Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, Tropico Value Fundo de Investimento de Ações (*p. Trópico Investimentos e Participações Ltda.*) (*p.p. Alana Silva de Souza*) (*sistema eletrônico – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); ALL BTG PACTUAL LATIN AMERICA EQUITY, BTG PACTUAL ABSOLUTO FIA PREVIDENCIARIO, BTG PACTUAL ABSOLUTO INST MASTER FIA, BTG PACTUAL ABSOLUTO PREVIDENCIA FIA, BTG PACTUAL ANDROMEDA FIA, BTG PACTUAL

DIVIDENDOS MASTER FIA, BTG PACTUAL ESG FUNDO DE INDICE SP/B3 BRAZIL ESG, BTG PACTUAL MULTI ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO DE A, BTG PACTUAL TEVA IABR SELECTOR FUNDO DE INDICE, BTGP B3 IBOVESPA F DE INDICE, BTGP REF ABS MOD FDO MUTUO PRIV FGTS CART LIVRE, BTGP REF ABSOLUTO FMP DO FGTS CARTEIRA LIVRE (p. *BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários*) (p.p. *Atbos Nolasco Mendes Silva*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa *Eduardo Parente Menezes*); **ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ABSOLUTO PARTNERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, AP LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ABSOLUTO PARTNERS MASTER PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (p. *Absoluto Partners Gestão de Recursos Ltda.*) (p.p. *Edward Wygang e Gregorio Estrela Campos*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **TB MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, TB INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, TB PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** (p. *TB Capital Gestão de Recursos Ltda.*) (p.p. *Maria Beatriz Barbosa Freire Rivello*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ATMOS MASTER PREV FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES, ATMOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ATMOS INSTITUCIONAL BR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ATIT MASTER PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, LINUS LLC** (p. *Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.*) (p.p. *Juliana Henriques da Cunha Pereira e Fabiana Gelband Leite*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **QUANTITAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CAPRI PREV FIFE, QUANTITAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO MASTER, QUANTITAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MONTECRISTO BDR NÍVEL I** (p. *Quantitas Gestão de Recursos Ltda.*) (p.p. *Vinicius Piccinini*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **HARDIHOOD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (p. *F8 Capital Ltda.*) (p.p. *Frederico Vita*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **Squadra Master Long-Biased Fundo de Investimento em Ações, Squadra Master Long-Only Fundo de Investimento em Ações, Squadra Master IVP Fundo de Investimento em Ações, FPRV SQA Sanhaço Fundo de Investimento de Ações Previdenciário, Squadra Horizonte Fundo de Investimento em Ações, Fundo de Investimento em Ações RVA EMB IV, Squadra Inst Fundo de Investimento em Ações, Squadra Prev Master Fundo de Investimento Ações, Squadra VE I Fundo de Investimento de Ações, SV2 EQUITY LLC, SV4 EQUITY LLC, Snapper Equity LLC, Grouper Equity LLC** (p. *Squadra Investimentos – Gestão de Recursos Ltda.*) (p.p. *Luis Felipe Saramago e Felipe Dutra Cançado*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **Ventor Ações fundo de investimento em ações, Ventor Dólar Hedge Master Fundo**

de Investimento Multimercado, Ventor Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado, Ventor IMA-B Hedge Fundo de Investimento Multimercado, Ventor Previdência Itaú Fife Multimercado Fundo de Investimento, Ventor Ações Inr Fundo de Investimento em ações, Ventor Previdência BP FIFE Fundo de investimento Multimercado, Ventor Retorno Absoluto Fundo de Investimento Multimercado (p. *Ventor Investimentos Ltda.*) (p.p. *Beatriz Furtado Martins e Mark Barcinski*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **CONSTELLATION BRADESCO 100 FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CONSTELLATION 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDÊNCIA MULTIMERCADO, CONSTELLATION BP 100 PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FIFE, CONSTELLATION CAMBARÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CONSTELLATION COMPOUNDERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES, CONSTELLATION 100 PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE, CONSTELLATION ICATU 70 PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CONSTELLATION INOVAÇÃO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES BDR NÍVEL I, CONSTELLATION QUALIFICADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES, CONSTELLATION SULAMÉRICA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** (p. *Constellation Investimentos e Participações Ltda.*) (p.p. *Felipe Kevin da Silva*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **TENAX EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, TENAX AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TENAX INSTITUCIONAL AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TENAX MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, TX A AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (p. *Tenax Capital Ltda.*) (p.p. *Murilo Orofino Tarosso*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **ASTER INSTITUCIONAL A FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ASTER CAPITAL SPECIAL OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, ASTER INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ASTER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES G BDR NÍVEL I, ASTER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES Q, ASTER PREV A FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA** (p. *Aster Investimentos S.A.*) (p.p. *Marcos Hideo Yoshikawa Matsutani*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **TORK LONG ONLY ITAÚ PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (p. *Tork Capital Gestão de Recursos Ltda.*) (p.p. *Gilberto Moraes da Motta*) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - *Eduardo Parente Menezes*); **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES WPA I INVESTIMENTO NO EXTERIOR, WPA MASTER MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE**

INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES WPA GLOBAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR (p. Milestone Administradora de Recursos Ltda.) (p.p. Edward Henrique de Sá) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes); **NEO NAVITAS ITAÚ PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NEO NAVITAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, FP NEO TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (p. Neo Equities Gestão de Recursos Ltda.) (p.p. Mathews Tarzia e Eduardo Cherez Pavia) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes); **EVOLVE LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, EVOLVE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (p. Evolve Capital Gestão de Recursos Ltda.) (p.p. Paulo Nóbrega Frade e Sérgio Lisa de Figueiredo) (boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes); **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RVA EMB III, FP FOF OCEANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, GERDAU PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 04, NÚCLEOS III OCEANA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, OCEANA EQUITY HEDGE I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, OCEANA EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA INDIAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, OCEANA LITORAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, OCEANA LONG BIASED ADVISORY PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA LONG BIASED B PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, OCEANA LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA LONG BIASED PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA LONG BIASED PREV II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA PREV MASTER FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA QP8 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, OCEANA SELECTION E MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, OCEANA SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, OCEANA SELECTION PREV II FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, OCEANA SELECTION PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, OCEANA SERRA DA CAPIVARA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, OCEANA VALOR II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, OCEANA VALOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, OCEANA VALOR PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, OCEANA VALOR PREV II FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (p. Oceana Investimentos Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.) (p.p. Maria Carolina Faria de Alencar e Alexandre Sodero Rezende) (boletim de voto a

distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes); **PORTO SFA EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, PORTO SFA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, PORTO SFA INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES** (*p. SFA Investimentos Ltda.*) (*p.p. Caio Fredericci Ribeiro Romeiro*) (*boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **EQUITAS SELECTION INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, EQUITAS MASTER SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES, EQUITAS PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, EQUITAS GLOBAL VISION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (*p. Drys Capital Ltda.*) (*p.p. Giovanna Bim Duarte e Paulo Eduardo Cruz Lopes da Silva*) (*boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **NAVI A PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MASTER, NAVI LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NAVI CRUISE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NAVI FENDER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NAVI INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NAVI LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** (*p. Navi Capital – Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda.*) (*p.p. Waldir Antonio Serafim da Silva Filho e Felipe Babo Lessa Campos*) (*boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **DAHLIA 100 FIFE PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, DAHLIA MASTER PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, DAHLIA AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (*p. Dahlia Capital Gestão de Recursos Ltda.*) (*p.p. Felipe Negro Leal*) (*boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **Velt Bradesco Prev Fundo de Investimento em Ações, Velt Master Fundo de Investimento em Ações, Velt BV Fundo de Investimento em Ações, FP FOF VELT Institucional Fundo de Investimentos em Ações, Velt Master Prev Fundo de Investimento em Ações, Velt Tarumã Fundo de Investimento em Ações, Velt Partners Fund LLC, Velt Master Institucional Fundo de Investimento em Ações, Velt IVP Master Prev Fundos de Investimento em Ações** (*p. Velt Partners Investimentos Ltda.*) (*p.p. Felipe Nobre Barbosa*) (*boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes*); **NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, BEST INVESTMENT CORPORATION, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, ROBERTO BAVARESCO, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND,**

LUIS FERNANDO BERTUCCI, THRIFT SAVINGS PLAN, ORI CAPITAL I MASTER FIA, USAA EMERGING MARKETS FUND, OHANA HOLDINGS LLC, BMO GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, MOBIUS LIFE LIMITED, JEAN KLEBER CAMILO DA SILVA, COHEN & STEERS GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, AGIPI ACTIONS EMERGENTS AMUNDI, NORGES BANK, MEDIOLANUM BEST BRANDS - MEDIOLANUM ENERGY TRANSIT, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, FAISCA FIA, BANNER HEALTH, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, OPPORTUNITY PREVIDNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, LUIZ ALEXANDRE DE ALMEIDA MACEDO, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ORI CAPITAL II MASTER FIA, TEMPLETON INTERNATIONAL, INC., STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, TYLER FINANCE LLC, SPARINVEST SICAV, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, WILSHIRE SOLUTIONS FUNDS TRUST, 3G RADAR MASTER FIA, WILMAR KLEEMANN, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. M. A. FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - CLEARBRIDGE SUSTAIN, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA, RARE EMERGING MARKETS FUND, TORK MASTER FIA, STK LONG ONLY FIA, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, REASSURE LIMITED, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, CARMIGNAC PORTFOLIO - EMERGENTS,

NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, COHEN E STEERS GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND INC, JEFFREY LLC, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, BROOKFIELD GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, BK OF BER (GUE) LMT AS TR SCHO INT DV MKT FD, MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, ALLIANCEBERNSTEIN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES, AQR UCITS FUNDS, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, SCHRODER INTL SELECTION FD-EMERGING MKTS, LARRAINVIAL ASSET MANAGEMENT SICAV - LATIN AMERICAN EQUITY F, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, BARINGS GLOBAL EQUITY ALLOCATION FUND, A SUB-FUND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY FUNDAMENTAL EME, MALIKO INVESTMENTS LLC, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND, EDUARDO HAIAMA, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, EURIZON CAPITAL S.A., TT EM UNCONSTRAINED OPPORTUNITIES FUND LIMITED, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, ROBERTO DE ARAUJO, ABERDEEN STANDARD SICAV I - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE DEV, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, SHELL FOUNDATION, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, STICHTING PENSIOENFONDS MEDISCH SPECIALISTEN, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, MANULIFE GLOBAL INFRASTRUCTURE CLASS, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, MICHELIN NORTH AMERICA INC. MASTER RETIREMENT TRUST, CLARITAS QUANT MASTER FIM, LEGAL & GENERAL ICAV, ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, PEAR TREE POLARIS INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, ABERDEEN STANDARD EMERGING OPPORTUNITIES FUND, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, GENERAL MILLS GROUP TRUST, TT

EM M EQ F (THE FUND), A SUB-FUND OF TT I FD PLC (THE CO), PACIFIC GAS
A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, VANGUARD ESG
INTERNATIONAL, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS
ICVC- FUNDAMENTAL, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD,
ISHARES EDGE MSCI MIN VOL EMERGING MARKETS ETF, STICHTING
PHILIPS PENSIOENFONDS, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL
RETIREMENT TRUST, QSUPER, KAPITALFORENINGEN DANSKE INV INST
AFD D PENSION - AKTIER 10, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY
SERIES SUSTAIN, VERSUS CAPITAL REAL ASSETS FUND LLC, THRIFT SAVINGS
PLAN, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL
SUSTAINA, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, E-L
FINANCIAL CORPORATION LIMITED, STUDIO MASTER FIA, GOLDMAN
SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, TT EMERGING
MARKETS UNC FUND A SUB FUND OF TT INT FUNDS PLC, SOCIAL
PROTECTION FUND, THE ALLIANCE CAPITAL GROUP TRUST, RYO
SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, LEGAL AND
GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, SCHRODER INTL SELECTION F -
LATIN AMERICAN, SQUADRA TEXAS LLC, MICHELIN NORTH AMERICA
(CANADA) INC. MASTER TRUST, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG
EMERGING MARKETS, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH),
WILSHIRE MULTI-MANAGER REAL ASSET FUND, POLICE AND FIREMEN'S
RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, WASHINGTON STATE INVESTMENT
BOARD, ARIZONA PSPRS TRUST, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING
MARKETS EQUITY ETF, AB FCP I - EMERGING MARKETS GROWTH
PORTFOLIO, HACKENSACK MERIDIAN HEALTH, INC., ALESSANDRO
FERREIRA DA CRUZ, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX
TRUST II, PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER,
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T,
INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING,
MERCER QIF FUND PLC, UTIMCO SP II LLC, EXELON GENERATION COMP,
LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, THE NOMURA TRUST AND
BANKING CO., LTD. RE: FIDELIT, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, TORK LONG
ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, IMCO EMERGING
MARKETS PUBLIC EQUITY LP, HACKENSACK MERIDIAN HEALTH MASTER
RETIREMENT TRUST, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION
TRUST, PATRIQUE ALBANO, AB BOND FUND, INC. - AB ALL MARKET REAL
RETURN PORTFOLIO, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE
GROWTH FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY GLOBAL EQ
INCOME FUND, DRZ EMERGING MARKETS, LP, IBM 401 (K) PLUS PLAN, MBB
PUBLIC MARKETS I LLC, NFS LIMITED, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED

COMPANY, BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY, PERFIN UTILITIES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE, FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO, MFS INVESTMENT FUNDS - LOW VOLATILITY GLOBAL EQUITY FUND, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, PFM MULTI-MANAGER SERIES TRUST - PFM MULTI-MANAGER, HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST, MFS LOW VOLATILITY GLOBAL EQUITY FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, BROOKFIELD REAL ASSETS INCOME FUND INC., FIDELITY INV. T. FID. EMRG. MARKETS FND, SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC., NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, CUSTODY B.O.J.,L.AS.T.F.S.E.E.M.V.INDEX MOTHER FUND, OBB ZERMATT EQUITY TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM, GLOBAL X BRAZIL ACTIVE ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, PICTET - GLOBAL MEGATREND SELECTION, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, AZ FUND 1 - AZ EQUITY - BRAZIL TREND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES NINE, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, PROVIDENCE ST. JOSEPH HEALTH LONG TERM PORTFOLIO, EUROPACIFIC GROWTH FUND, MANASLU LLC, NEULER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, MFS VARIABLE INSURANCE TRUST MFS UTIL SERIES, CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM, NUCLEO PIUVA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, TMTBJ TRT OF SCHRODER GLOBAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND, COHEN STEERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, MANULIFE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, COMMONWEALTH GLOBAL

SHARE FUND 16, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, GOVERNMENT INSTITUTIONS PENSION FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, ISHARES MSCI BRIC ETF, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, LEGAL & GENERAL CCF, MANULIFE SOBEYS GLOBAL EQUITY FUND UT, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, SALT SUSTAINABLE GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, CNS GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, BNP PARIBAS FUNDS EMERGING CLIMATE SOLUTIONS, PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL UTILITIES EQUITY FUND, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND, DAUGHTERS OF CHARITY OF ST. VINCENT DE PAUL PROVIN, DANILO MACHADO FONTENLA, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, NCIP MASTER FIA, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, CAPITAL GROUP NEW GEOGRAPHY EQUITY ETF, VERDIPAPIRFONDET DNB GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, MI-FONDS K26, LGIASUPER TRUSTEE, MFS UTILITIES FUND, FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY FUNDAMENTAL GLO, DREXEL UNIVERSITY, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, ALAN KARDEC PRAIA DA CUNHA, BRASIL CAPITAL FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, THE MASTER TR BK OF JP,LTD AS TR OF SCHRODER BRICS EQ MTHR F, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, PROVIDENCE HEALTH SERVICES CASH BALANCE RETIREMENT PL TRUS, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND II LIMITED, OPPORTUNITY LOGICA MASTER FIA, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, GOVERNMENT OF SINGAPORE, IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, STUDIO MASTER 70 PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, STICHTING

PENSIOENFONDS HOOGOVS, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G. H. Y. U. EQUITY FUND, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., RIZE UCITS ICAV, ELDER SANTOS NAZARETH, XTRACKERS, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND, CUSTODY B.O.J.L.AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS CLEAN ENERGY I, AVIVA INVESTORS, INVESCO MACRO ALLOCATION STRATEGY TRUST, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, BMO GLOBAL CLIMATE TRANSITION FUND, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CLARITAS, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE, STICHTING PGGM DEPOSITARY, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, ALEXANDRE SATOSHI SAITO, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, CHEVRON UK PENSION PLAN, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, THE BUNTING FAMILY VI SOCIALLY RESPONSIBLE LLC, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, BRASIL CAPITAL MASTER FIA, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, NUCLEO PREV 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, AGIPI ACTIONS EMERGENTS CANDRIAM, LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY, BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING ESG FILTERED MIN TE, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL, THE ACADEMY OF NATURAL SCIENCES OF PHILADELPHIA, COHEN STEERS SICAV, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, SCHRODER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, PEOPLE S BANK OF CHINA, PICTET - CLEAN ENERGY, CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SPDR MSCI EMERGING MARKETS

FOSSIL FUEL FREE ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY
ETF, FERNANDO HELENE DAVILA, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN,
LTD. AS T F MTBJ400045832, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT
SYSTEM, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S
F, STATE OF WYOMING, AEGON CUSTODY BV, NN (L), KAPITALFORENINGEN
LD, SMART BETA-MANDAT, CLARITAS QUANT MASTER II FIA, ISHARES MSCI
BRAZIL ETF, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., MINISTRY OF
ECONOMY AND FINANCE, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY
MARKET ETF OF DIM, SBC MASTER PENSION TRUST, STATE OF ALASKA
RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E
S INDEX MSCI E NO HED M FUN, STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA
ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF, AMERICAN
FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND, ALASKA COMMON TRUST FUND,
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FP FOF NC FUNDO DE INVESTIMENTO
DE AÇOES, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E
ETF, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, CARMIGNAC EMERGENTS,
COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY,
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, MANULIFE REAL
ASSET INCOME MULTI ASSETS FUND, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX,
PROVIDENCE HEALTH AND SERVICES AND SWEDISH HEALTH S M R T, USAA
INTERNATIONAL FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR
SMBCTB, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY
INDEX FUND, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, EQ ADVISORS
TRUST - EQ/MFS UTILITIES SERIES PORTFOLIO, NUVEEN/SEI TRUST
COMPANY INVESTMENT TRUST, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS
CAPACITY AS TR, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, CLARITAS
LONG BIAS PREV FIFE FIM, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING
DAILY TRUST, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, VOYA
VACS SERIES EME FUND, BOMBARDIER TRUST (CANADA) REAL RETURN
ASSETS FUND, SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV, SEI INV CAN COMP SOC DE
PL SEI CANADA, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT
MAN, WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR, THE BOARD OF THE
PENSION PROTECTION FUND, LARRAINVIAL ASSET MANAG SICAV - S M CAP
LATIN AMER E FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, SCHRODER
GLOBAL EMERGING MARKETS FUND (AUSTRALIA), TORK EQUITY HEDGE
FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES, ALBERTA
INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, INVESCO MSCI EMERGING
MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A.
FOR ARERO - DER WEL, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, FIDELITY
INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER,

PENSIOENFONDS METAAL OFF, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, STUDIO ICATU 49 PREVIDENCIÁRIO FIM, EDER BERNARDES DA SILVA, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, OPPORTUNITY TOTAL MASTER FIM, SIDNEY MAURY SENTONA, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, CLEARBRIDGE CDIP FEEDER FUND, LP, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, MG FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SUN LIFE SCHRODER EMERGING MARKETS FUND, CAPITAL GROUP GLOBAL BALANCED FUND (CANADA), STANLIB FUNDS LIMITED, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTH F, JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST, STELLAR INSURANCE, LTD., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND, SCHRODER CAPITAL MANAGEMENT COLLECTIVE TRUST, ROBUSTA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, JPMORGAN FUNDS, KEMPEN INTERNATIONAL FUNDS SICAV, MFS LOW VOLATILITY GLOBAL EQUITY FUND CAN, ARNOLDO PANCHENIAK FILHO, PARAMETRIC TMEHC FUND, LP, NN PARAPLUFONDS 1 N.V, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, SSGA SPDR ETFs EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., NUCLEO AGULHAS NEGRAS FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, OPPORTUNITY ACOES FIA BDR NIVEL I IE, PICTET GLOBAL SELECTION F - GL UTILITIES EQ CURRENCY H FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED AS TRUSTEE FO, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST -

FRANKLIN FTSE BRAZI, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, BMO CLEAN ENERGY INDEX ETF, BROOKFIELD GLOBAL RENEWABLES SUSTAINABLE INFRAST, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, TT SUSTAINABLE EM EQUITY FUND, A SUB FUND OF TT IN, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, STUDIO ICATU PREVIDENCIARIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, JORGE EDUARDO FOUTO MATIAS, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FIM, RENAISSANCE REAL ASSETS PRIVATE POOL, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, FIDELITY GLOBAL DIVIDEND INVESTMENT TRUST, SUTTER HEALTH MASTER RETIREMENT TRUST, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, NEW WORLD FUND, INC., DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, CARLOS FONSECA AVILA, TORK EQUITY HEDGE PLUS FIF ACOES, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, ALASKA PERMANENT FUND, OPPORTUNITY PREVIDENCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIME, AURORA BRAZIL, LLC, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY INDEX ETF, PAULO AMANCIO, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY ETF, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, STUDIO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, ADMIR TADEU ROSSINI, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, ARGO GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE LIMITED, AMUNDI

ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FP STUDIO TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I, FMR CAPITAL INC., JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN, PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, GENERAL CONF CORP OF SEVENTH DAY ADVENTIST, OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF, CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE INVESTVALE, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, GOTHAM CAPITAL V, LLC, PENSION PLANS MASTER TRUST FOR ALCOA USA CORPORATI, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, VICTORY TRIVALENT INTERNATIONAL FUND - CORE EQUITY, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, DIEGO DA SILVA RESSUREICAO, INTERNATIONAL MONETARY FUND, SCHRODER EMERGING MARKET EQUITY FUND, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, STUDIO MASTER V FIM, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, ISHARES MSCI ACWI ETF, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL FLEXIBLE MULTI-ASSET F, FIDELITY INTERNATIONAL LOW VOLATILITY EQUITY INSTITUTIONAL T, DNB FUND - EMERGING MARKETS EQUITIES, SCHRODER EMERGING MARKETS FUND (CANADA), CANDRIAM GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITIES FUND LP, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, JOAQUIM FREIRE DE MENEZES NETO, RODRIGO VIANA DE OLIVA, TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SCHEME, COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION, BRASIL CAPITAL BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, FIRST TRUST NASDAQ CLEAN EDGE SMART GRID INFRASTRU, CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO, TRPH CORPORATION, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, TT EM EX CHINA EQUITY FUND A SUB-FUND OF TT INTERN, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, ISHARES CORE MSCI

EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, BROOKFIELD REAL ASSETS HYBRID MASTER FUND L.P., VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR., NUCLEO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., INTERNATIONAL EQUITIES B UNIT TRUST, PERFIN FORESIGHT II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND LIMITED, ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, OPPORTUNITY SELECTION MASTER FIF ACOES RESP LTDA, GUSTAVO TUCHER, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, HERMANN MILTON WERNERSBACH, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, PEAR TREE POLARIS FOREIGN VALUE SMALL CAP FUND, NEW SOUTH WALLS TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, SUN LIFE MFS LOW VOLATILITY GLOBAL EQUITY FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MAINSTAY CANDRIAM EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ARTHUR DE CASTRO BARBOSA SIVIERO, NEW CAPITAL UCITS FUNDS PLC NEW CAPITAL EMERGING MARKETS FUT, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, NISSAY UCITS FUNDS - NISSAY GLOBAL EMERGING EQUITY, EVERTON FERREIRA NEVES, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, BROOKFIELD GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE CANADIAN POOLED FUND, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST NASDAQ, FIDELITY SALEM STREET T:

FIDELITY E M INDEX FUND, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, AUSCOAL SUPERANNUATION PTY LTD AS TRUSTEE FOR M S F, THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, BMO BROOKFIELD GLOBAL RENEWABLES INFRASTRUCTURE FU, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, BLACKROCK LIFE LIMITED, BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIF EM ACOES RESP LIMITADA, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, RYO LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF *(boletim de voto a distância – Presidente da Mesa - Eduardo Parente Menezes).*

São Luís/MA, 30 de abril de 2025

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Mesa:

Eduardo Parente Menezes
Presidente

Alessandra Zequi
Secretária

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**Anexo I
Mapa de Votação**

Item	Matéria	Quantidade de votos			
		Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
Matérias de AGO					
1	As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	882.842.073	3.526.206	78.325.908	964.694.187
2	O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	886.368.279	0	78.325.908	964.694.187
3	A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	947.876.975	0	16.817.212	964.694.187
4	A fixação do número de 8 (oito) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia.	957.575.998	220.241	6.897.948	964.694.187
5	A eleição dos membros do Conselho de Administração. (Chapa da administração) Eduardo Parente Menezes Guilherme Mexias Aché Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa Luís Henrique de Moura Gonçalves Tania Sztamfater Chocolat Tiago de Almeida Noel Dennis Herszkowicz Tinn Freire Amado	808.493.037	131.225.900	24.975.250	964.694.187
6	A caracterização do Sr. Eduardo Parente Menezes como membro independente do Conselho de Administração.	901.233.584	32.627.762	30.832.841	964.694.187
7	A caracterização do Sr. Guilherme Mexias Aché como membro independente do Conselho de Administração.	924.627.960	9.432.178	30.634.049	964.694.187
8	A caracterização do Sr. Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa como membro independente do Conselho de Administração.	924.291.001	9.389.817	31.013.369	964.694.187

9	A caracterização do Sr. Luís Henrique de Moura Gonçalves como membro independente do Conselho de Administração.	923.403.901	10.276.917	31.013.369	964.694.187
10	A caracterização da Sra. Tania Sztamfater Chocolat como membro independente do Conselho de Administração.	924.291.221	9.389.597	31.013.369	964.694.187
11	A caracterização do Sr. Tiago de Almeida Noel como membro independente do Conselho de Administração.	871.641.880	59.611.938	33.440.369	964.694.187
12	A caracterização do Sr. Dennis Herszkowicz como membro independente do Conselho de Administração.	933.680.818	0	31.013.369	964.694.187
13	A fixação do número de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes do Conselho Fiscal.	893.520.960	324.140	70.849.087	964.694.187
14	A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Chapa única Saulo de Tarso Alves de Lara / Paulo Roberto Franceschi Maria Salete Garcia Pinheiro / Adilson Celestino de Lima Vanderlei Dominguez da Rosa / Ricardo Bertucci	919.207.796	324.140	45.162.251	964.694.187
15	A fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.	556.564.132	347.277.274	60.852.781	964.694.187
Matérias da AGE					
1	O aditamento do Plano de incentivo de longo prazo da Companhia, no formato de Plano de Investimento em Ações.	888.140.216	48.747.501	34.415.900	971.303.617
2	A alteração do <i>caput</i> do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia.	942.467.937	0	28.835.680	971.303.617
3	A consolidação do Estatuto Social da Companhia.	942.467.937	0	28.835.680	971.303.617

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

Anexo II

Estatuto Social Consolidado

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM nº 02001-0

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 – A “Equatorial S.A.” (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2 – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 3 – A Companhia tem por objeto a participação social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem:

- preponderantemente, no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas;
- em outros setores.

Artigo 4 – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 5 – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6 – O capital social é de R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões,

sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo – Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Terceiro – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 7 – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, desde que esta não tenha o condão de possibilitar a alteração do controle da Companhia.

Artigo 8 – Para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei das S.A., ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9 – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do art. 124 da Lei das S.A., com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio

de convocação; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembleia.

Parágrafo Único – Para fins do art. 126, § 1º da Lei das S.A., a Companhia poderá dispensar a notariação e o reconhecimento de firma dos instrumentos de procuração outorgados por seus acionistas, observada a legislação aplicável às Companhias abertas.

Artigo 10 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de tal órgão ou por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado, previamente e por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da mesa convidará um dos presentes, para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Artigo 11 – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 12 – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual da remuneração global fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 13 – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. A posse dos administradores estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Ao final do prazo de mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a investidura dos seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser “Conselheiros Independentes”, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro – Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do art. 141 da Lei das S.A.

Parágrafo Quarto – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Segundo acima, resultar número fracionário de Conselheiros Independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Quinto – Para a composição do Conselho de Administração, deverão ser atendidos os termos e os requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

Artigo 15 – O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 16 – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente que serão eleitos por maioria dos votos dos conselheiros efetivos. Caberá ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho de Administração, estes poderão ser substituídos por outros conselheiros a quem tenham

sido conferidos poderes especiais. Nesta última hipótese o conselheiro que estiver substituindo o ausente ou temporariamente impedido, além de seu próprio voto, expressará o do conselheiro que estiver substituindo.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão do substituído até a realização da primeira Assembleia Geral após a reunião do Conselho de Administração que o eleger. Em caso de vacância da maioria dos cargos de conselheiros, nos termos do art. 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira Assembleia Geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à nova eleição dos conselheiros. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Presidente, por comunicação escrita, inclusive através de email, contendo o local, data e hora da reunião e a ordem do dia, que deverá elencar todas as matérias a serem apreciadas pelo Conselho de Administração e conterà cópias de todos os documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – O Conselho de Administração reunir-se-á: ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses ou, pelo menos 5 (cinco) vezes por ano, conforme fixado em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que for oportuno ou necessário.

Parágrafo Sexto – As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo considerados presentes à reunião desde que (i) confirmem por escrito seu voto e manifestações e os encaminhe ao Presidente na data da reunião; ou (ii) quando aplicável, expressem seu voto por intermédio de portal de governança disponibilizado pela Companhia. Uma vez recebida a declaração, nos termos do item (i) anterior, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Sétimo – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado que, em caso de empate, competirá ao Presidente do Conselho de Administração (ou, conforme o caso, quem estiver

presidindo a reunião) proferir voto de qualidade.

Parágrafo Oitavo – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 17 – Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, e nas normas internas da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia incluindo a elaboração ou qualquer alteração substancial do seu plano de negócios;
- (b) eleger e destituir a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar, por seu Presidente, ou seu Vice- Presidente, ou por 02 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração, e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos administradores;
- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- (i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem

celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(l) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso, e de debêntures simples ou conversíveis em ações;

(m) escolher e destituir os auditores independentes;

(n) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;

(o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, de acordo com o disposto no § 10, alíneas “a” e “b” do art. 30 da Lei das S.A.;

(p) autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;

(q) autorizar a assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia, e a transação, para prevenir ou por fim a litígios, envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(r) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração

quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

(s) manifestar-se previamente sobre as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia;

(t) manifestar-se previamente sobre as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;

(u) avocar, quando entender pertinente, o exame de qualquer dos assuntos dispostos neste Artigo, referente às controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;

(v) fixar critérios gerais de remuneração e aprovar política de remuneração e/ou benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(w) aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, e respectivos administradores), ressalvada a aquisição de produtos ou serviços em condições uniformes/ curso normal dos negócios;

(x) aprovar quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, com prazo de duração maior do que doze meses e valor total superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto com concessionárias de serviços públicos ou outros que obedeçam a condições uniformes;

(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto de acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) respeito de alternativas à aceitação da pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

(z) estabelecer e alterar as políticas, código de conduta e regimentos da Companhia, observada a regulamentação em vigor aplicável;

(aa) estabelecer as normas aplicáveis aos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, atribuições, remuneração e funcionamento;

(bb) avaliar e aprovar a matriz de riscos corporativos, estabelecendo os limites aceitáveis ao apetite a riscos da Companhia;

(cc) aprovar os planos de resposta aos riscos com grau de exposição extrema ou riscos priorizados pela alta administração;

(dd) aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas;

(ee) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;

(ff) deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;

(gg) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação aplicável;

(hh) avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

(ii) manifestar-se quanto à aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à Política de Indicação e ao enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente;

(jj) assegurar a perenidade da Companhia, por meio de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável, incorporando aspectos sociais, ambientais e de boa governança na gestão e operação dos negócios; e

(kk) zelar pelo gerenciamento de situações de conflitos de interesse, assegurando que todas as decisões sejam tomadas de maneira imparcial e em benefício exclusivo da Companhia.

Artigo 18 – O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia poderá atuar nas suas controladas diretas e indiretas.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria Estatutária é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Terceiro – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo Quinto – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo Sétimo – O Comitê de Auditoria Estatutário deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono – O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Parágrafo Décimo – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da

confidencialidade da informação.

Artigo 19 – A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sendo que os demais membros eleitos para compor a Diretoria não terão designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Artigo 20 – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

Parágrafo Único – A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 21 – Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 22 – Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social e as políticas da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas somente no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) a administração financeira da Companhia; (ii) a administração das áreas de controladoria, tesouraria, e contabilidade; (iii) a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; (iv) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e (v) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3, bem como

manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Terceiro – Competirá aos Diretores sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Competirá à Diretoria aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas.

Artigo 23 – Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: *(a)* por quaisquer (2) dois Diretores; *(b)* por (1) um Diretor qualquer, nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo; ou *(c)* por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente Artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro – Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e

(v) na representação da companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 24 – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos suplentes, está condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deverá contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Parágrafo Terceiro – Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo seu regimento interno.

Parágrafo Quarto – Observado o disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A., a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração.

Parágrafo Quinto – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 26 – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço da Companhia e elaboradas as demonstrações financeiras para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.

Artigo 27 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a dedução das participações referidas no art. 190 da Lei das S.A. e no Parágrafo Segundo deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do art. 202 da mesma lei, observada a seguinte dedução:

Parágrafo Primeiro – Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia;
- (iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia

elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e

(v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Quarto do presente Artigo.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

Parágrafo Quarto – Nos termos do art. 194, III, da Lei das S.A., a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 28 – Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 29 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único – Para fins do disposto neste Artigo 29, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII DA OFERTA PÚBLICA POR AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Artigo 29-A – Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que adquira ou se torne, por qualquer

meio legal, titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“Adquirente”), deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que passou a ser titular de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Data de Referência”), realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

Parágrafo Primeiro – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo; (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (v) realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

Parágrafo Segundo – O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 200% (duzentos por cento) do preço de emissão das ações de emissão da Companhia no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 36 (trinta e seis) meses que anteceder a Data de Referência nos termos deste Artigo 29-A, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o momento do pagamento; e (ii) 200% (duzentos por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à Data de Referência, devendo ser considerada, para tal, o que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“Outros Direitos de Natureza Societária”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

Parágrafo Terceiro - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante mencionada no *caput* não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos

da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada, ou realizada em termos e condições diversos do previsto neste Artigo 29-A, mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este Parágrafo.

Parágrafo Quinto - O Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 29-A, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 29-A, conforme disposto no art. 120 da Lei das S.A..

Parágrafo Sétimo - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 15% (quinze por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 29-A.

Parágrafo Oitavo - Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 29-A, estará dispensada, ressalvada a obrigação do Adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no art. 254-A da Lei das S.A., no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto.

Parágrafo Nono – Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas atinja, direta ou indiretamente, participação em ações que representem percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia e deseje realizar uma nova aquisição de ações, tal acionista ou Grupo de Acionistas somente poderá realizar novas aquisições em bolsa de valores, estando vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, exceto com relação à própria OPA por Aumento de Participação Relevante.

Parágrafo Décimo – Para fins deste Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização (a) que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle entre si; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; ou (e) entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas; ou (f) que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou (g) tenham em comum a maioria de seus administradores; ou (h) cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou (i) em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todas as disposições contidas neste Capítulo VIII terão efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto social da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”) estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP (conforme este termo é definido no Artigo 33, abaixo).

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 30 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administradores e membros do conselho fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das S.A., no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 32 - Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à respectiva administração abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.

CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPANHIA NA SABESP

Artigo 33 - Considerando a participação societária de titularidade da Companhia (por si ou suas controladas) na SABESP, caso, a qualquer tempo a partir de 06 de agosto de 2024, um ou mais acionistas da Companhia integre ou passe, por qualquer motivo, direta ou indiretamente, a integrar o conceito de “Grupo de Acionistas” da SABESP com a Companhia (conforme referido termo “Grupo de Acionistas” é definido no estatuto social da SABESP) (“Acionista Relevante”) e tal Acionista Relevante seja ou venha a se tornar titular de ações de emissão da SABESP, direta ou indiretamente, de forma que a Companhia (ou qualquer sociedade, direta ou indiretamente, controlada pela Companhia) seja obrigada lançar oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante prevista no Artigo 56 do Estatuto Social da SABESP (“OPA por Participação Relevante na SABESP”), o referido Acionista Relevante estará obrigado a lançar, direta e tempestivamente, nos termos do Estatuto Social da SABESP, e às suas expensas exclusivas, a OPA por Participação Relevante na SABESP, e deverá ainda, sem prejuízo, manter a Companhia, seus administradores e todas as sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia indenados em relação a todos os custos, perdas, danos, despesas e gastos incorridos em decorrência desta situação.

Parágrafo Único – O disposto neste Artigo 33 terá efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto

social da SABESP estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP.